



DECRETO Nº 195 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Instituição do “Projeto Café do Trabalhador”, no município de Araruama-RJ e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica.

Considerando o elevado número de trabalhadores que saem de suas residências para o mercado de trabalho sem a primeira refeição;

Considerando que a primeira refeição do dia tem grande importância, já que quebra o jejum, sendo o café da manhã o primeiro em que o corpo absorve nutrientes, oferecendo disposição, garantindo o bom humor, melhora da atenção e disposição;

Considerando a necessidade de proporcionar aos trabalhadores de uma forma geral a primeira refeição no município de Araruama;

Considerando a necessidade de implantação de projetos que gerem trabalho e renda;

Considerando o grande alcance social envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Âmbito da Secretaria Municipal de Política Social o Projeto “Café do Trabalhador” para atendimento a geração de trabalho e renda, além de proporcionar aos trabalhadores de uma forma geral, a primeira refeição “café da manhã”, de forma digna, saudável e gratuita;

Art. 2º - Os núcleos do Projeto Café do Trabalhador, deverão possuir ótimas condições de higiene, asseio e funcionalidade;

Parágrafo único: Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Política Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para manter o padrão exigido pelo projeto.

Art. 3º - Somente poderão participar do referido Projeto, unidades residenciais, ou com ponto comercial anexo a moradia, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - Os núcleos deverão ser situados em locais estratégicos com maior fluxo no trajeto de trabalhadores.

Parágrafo 1º - Os interessados em participar do projeto “Café do Trabalhador”, deverão apresentar a Secretaria de Política Social a seguinte documentação:

- Escritura de Compra e venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, contrato de locação, documento similar ou qualquer outro tipo de comprovante de residência;
- CPF e carteira de identidade;

Parágrafo 2º - Cada núcleo será obrigado a servir até 100 refeições diariamente contendo: 01 pão francês com manteiga e uma média de café, ou média de café com leite, açúcar e adoçante (sucralose, pois são extraídos de vegetais e frutas).

Dos Deveres da Municipalidade

Art. 5º - A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto “Café do Trabalhador”, os seguintes recursos:

Materiais

- 100 unidades de caneca
- 100 unidades de mini bandejas ou pratos pequenos
- 100 unidades de colher de café
- 01 garrafão térmico para café
- 01 garrafão térmico para café com leite

Financeiro

- Subsídio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para locação e/ou sublocação mensal do imóvel e aquisição de recursos materiais cedidos pela Prefeitura para o início do projeto.

Dos Deveres dos Inscritos

Art. 6º - Aos aprovados no Projeto “Café do Trabalhador” caberá, obrigatoriamente, o seguinte:

- O núcleo fornecerá a 1ª refeição (café da manhã) para trabalhadores de forma higiênica e com produtos frescos;
- O núcleo fornecerá pão com manteiga, meia de café ou meia de café com leite; açúcar e adoçante (ao gosto do cliente) e guarnição;
- O estabelecimento funcionará de 2ª a 6ª feira, das 6h as 9h30 da manhã;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

- Fornecerá açúcar ou adoçante (sucralose);
- Fornecerá guardanapo (descartável);
- O núcleo receberá como subsídio aluguel de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, sendo a locação para com um mês de antecedência, garantindo a compra dos primeiros insumos.

Art. 7º - Os recursos de que tratam este projeto correrão a conta de dotação orçamentária própria;

Art. 8º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita